



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI N.º 270/89

EMENTA: Cria Bolsas de Estágio para estudantes, autoriza contratação de estagiários para atender necessidades temporárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA-PE., Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar bolsas de estágios para estudantes de nível de 2º Grau de Curso de Magistério e/ou Universitário do Curso de Licenciatura.

ARTIGO 2º - Os estagiários substituirão professores afastados por licença para tratamento de saúde, para gestação e/ou preencherão vagas por tempo determinado.

ARTIGO 3º - A realização de estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o Município com intervenção do Chefe do Setor Educacional.

ARTIGO 4º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário perceberá bolsa equivalente a 2/3 (dois terços) do Salário ou vencimento do Professor Licenciado.

ARTIGO 5º - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos períodos de férias escolares as jornadas de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o chefe do Setor Educacional.

ARTIGO 6º - Só poderão ser aceitos como estagiários alunos, regularmente, matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de que trata o Artigo 1º da presente Lei e para o fim exclusivo de que se preocupa o Artigo segundo.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios do Setor Educacional e serão classificados em 3.1.2.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 1989, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de junho de 1989.



JOSÉ VIVAL DE MORAES
--PREFEITO--

Registrado às folhas 38, 38^{v.} e 39^{e.} do Livro
de Registro de Leis N° 03

Itaqui, 19 de junho de 1989.

Nilma Alexandre de Melo Lopes
- Funcionária da Prefeitura -